



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.358, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.094, de 14 de fevereiro de 2023 que aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a necessidade de adequação do cronograma de monitoramento e repasses financeiros para as UPA's 24h contempladas no 1º Ciclo do Programa Nacional de Gestão de Custos.
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 300ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração no anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.094, de 14 de fevereiro de 2023 que aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.358, DE 26 DE SETEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.358, de 26 de setembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.094, de 14 de fevereiro de 2023 que aprova as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I, II, IV e V da Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar conforme Anexo I, II , III e IV desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações mencionadas no caput deste artigo tratam da:

I - exclusão dos municípios de Mateus Leme e Vespasiano do 1º Ciclo de Implantação e inclusão como potenciais beneficiários no 2º Ciclo de Implantação;

II - alteração do Quadro 1 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa; e

III - alteração do Quadro 2.2 – Detalhamento das parcelas variáveis referentes ao PNGC UPAs 24h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Rol de potenciais beneficiários por ciclo de implantação do PNGC UPA 24h 1º Ciclo de implantação.

1º Ciclo de implantação

A) Beneficiários com PNGC a iniciar no Primeiro Ciclo

CNES	UPA 24h	Município	Tipo	Porte/Opção	MACRO	MICRO
6210902	UPA Centro Sul	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
23051	UPA Nordeste	Belo Horizonte	Ampliada	Porte II	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
23582	UPA Venda Nova	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
23310	UPA OESTE	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
9068279	UPA Noroeste II HOB	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
27618	UPA Leste	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
22683	UPA Barreiro	Belo Horizonte	Ampliada	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
23272	UPA Norte	Belo Horizonte	Nova	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
6632858	UPA Acrízio De Menezes	Ribeirão Das Neves	Nova	Porte III	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
2181797	UPA Joanicó Cirilo de Abreu	Ribeirão Das Neves	Ampliada	Opção II	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
7106548	UPA III 24h Padre Lazaro Pereira Crispim	Sabará	Nova	Porte III	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
2164175	UPA de São Benedito	Santa Luzia	Nova	Opção VIII	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
9079882	UPA Dr. José Adelson Pires Moreira	Nova Lima	Nova	Opção V	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté
7076886	UPA Valdemar de Assis Barcelos	Brumadinho	Nova	Opção III	Centro	Betim
7533934	UPA Prefeito Osvaldo Cândido de Queiroz	Igarapé	Nova	Porte I	Centro	Betim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

9127666	UPA Miguel Henrique Maia	São Joaquim de Bicas	Nova	Opção III	Centro	Betim
7818858	Nova UPA JK	Contagem	Nova	Opção VIII	Centro	Contagem
2189860	UPA Vargem das Flores	Contagem	Nova	Opção V	Centro	Contagem
2190125	UPA Petrolândia	Contagem	Ampliada	Opção III	Centro	Contagem
2189879	UPA Ressaca UPA	Contagem	Ampliada	Porte II	Centro	Contagem
2115786	UPA de Ibirité	Ibirité	Ampliada	Porte II	Centro	Contagem
5922313	UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	Sarzedo	Ampliada	Opção III	Centro	Contagem
7469144	UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins	Divinópolis	Nova	Porte III	Oeste	Divinópolis
9993908	UPA Luis Alberto Pinto Coelho	Barão de Cocais	Nova	Opção III	Centro	Itabira
7507631	UPA Celso Matos Silva	Itabirito	Nova	Porte I	Centro	Ouro Preto
2163489	UPA Dom Orione 24 HORAS	Ouro Preto	Nova	Opção III	Centro	Ouro Preto
2160137	UPA Antônio José dos Santos	Nova Serrana	Nova	Porte II	Oeste	Pará de Minas
5516641	UPA 24h	Pará de Minas	Ampliada	Opção V	Oeste	Pará de Minas
9389539	UPA 24h	Abaeté	Nova	Opção III	Centro	Sete Lagoas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Rol de potenciais beneficiários por ciclo de implantação do PNGC UPA 24h

2º Ciclo de implantação

Beneficiários com PNGC a iniciar no Segundo Ciclo

CNES	UPA 24h	Município	Tipo	Porte/Opção	MACRO	MICRO
7951604	UPA Congonhas	Congonhas	Nova	Opção V	Centro Sul	Congonhas
6798128	UPA São João Del Rei	São João Del Rei	Nova	Porte II	Centro Sul	São João Del Rei
7455038	UPA 24h	Governador Valadares	Nova	Porte III	Leste	Governador Valadares
6875343	UPA 24h	Teófilo Otoni	Nova	Porte III	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta
7525427	UPA III	Patos de Minas	Nova	Porte III	Noroeste	Patos de Minas
7802951	UPA Adolpho Pereira de Rezende	Carmo do Paranaíba	Nova	Porte I	Noroeste	São Gotardo
9876332	UPA	João Pinheiro	Nova	Opção III	Noroeste	João Pinheiro
199419	UPA 24h Chiquinho Guimaraes	Montes Claros	Nova	Opção VIII	Norte	Montes Claros
9013245	UPA 24 h Novo Milenio	Francisco Sá	Ampliada	Opção III	Norte	Francisco Sá
9061681	UPA Arquiteclino Guimaraes	Salinas	Ampliada	Opção V	Norte	Salinas
7543913	UPA UPA	Campo Belo	Nova	Porte II	Oeste	Campo Belo
2168650	UPA de Formiga	Formiga	Nova	Opção III	Oeste	Formiga
7959079	UPA Geraldo Diniz Borges	Lagoa da Prata	Nova	Opção III	Oeste	Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte
7933401	UPA de Santo Antonio do Monte	Santo Antônio do Monte	Nova	Opção III	Oeste	Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte
6463487	Upa Santa Luzia	Juiz De Fora	Nova	Porte III	Sudeste	Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

6571573	Upa São Pedro	Juiz De Fora	Nova	Porte III	Sudeste	Juiz de Fora
7104804	UPA Norte	Juiz De Fora	Nova	Porte III	Sudeste	Juiz de Fora
314390	UPA 24h Dr. Fernando Rodrigues Lauriano	Muriaé	Nova	Opção V	Sudeste	Muriaé
4042751	UPA	Passos	Nova	Porte III	Sul	Passos
7548311	UPA Poços de Caldas	Poços de Caldas	Nova	Porte III	Sul	Poços de Caldas
7061773	UPA Francisco Correa de Carvalho	Varginha	Nova	Porte III	Sul	Varginha
2112140	UPA 24h	Lavras	Ampliada	Opção V	Sul	Lavras
133876	UPA Daisa de Paulo Simoes	Pouso Alegre	Nova	Opção V	Sul	Pouso Alegre
9325107	UPA	São Sebastião do Paraíso	Nova	Opção VII	Sul	São Sebastião do Paraíso
2146126	UPA de Araguari	Araguari	Nova	Opção V	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari
7417659	Upa José Isabel do Nascimento	Ipatinga	Nova	Porte III	Vale do Aço	Ipatinga
9333754	UPA	Caratinga	Nova	Opção V	Vale do Aço	Caratinga
196347	UPA24h Dr. Walter Luiz Winter Maia	Coronel Fabriciano	Nova	Opção V	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo
46701	UPA Geraldo Reis Ribeiro	Timóteo	Nova	Opção V	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo
7031882	UPA 24h Prefeito Luiz Issa	Vespasiano	Nova	Porte III	Centro	Vespasiano
7061838	UPA 24h Tiago Cardoso Santos	Mateus Leme	Nova	Porte I	Centro	Betim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Quadro 1 – Programa Nacional de Gestão de Custos: repasses, ações e indicadores para acompanhamento da implantação do programa

Etapas/ Períodos	Repasses financeiros	Ações a serem executadas no período	Indicador monitorado no período	Observações
Etapa 1 10/03/2023	Não se aplica	Assinatura e envio do Termo de Adesão ao PNGC ao Ministério da Saúde e a SES/MG	Não se aplica	O termo deve ser elaborado conforme modelo do Anexo II e enviado para os e-mails: pngc@saude.gov.br; pngc.upa@outlook.com
Etapa 2 até 24/03/2023	1ª parcela R\$10.000,00	Após assinatura do Termo de Compromisso no SiG-RES	Não se aplica	Os técnicos das UPAs e das secretarias municipais devem se inscrever em uma das turmas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Obrigatório que a referência da SMS prevista no termo de adesão participe e indicação de pelo menos 2 (dois) técnicos da UPA. O técnico indicado deve ser aquele que fará o levantamento de informações contábeis e alimentará o sistema. A inscrição será gerenciada pela SES-MG.
Etapa 3 Março e Abril/2023	Não se aplica	Participação no Curso Aplicado de Gestão de Custos (online ou presencial - de acordo com a disponibilidade do MS)	Não se aplica	Os centros de custos devem ser definidos em planilha auxiliar disponibilizada pelo MS, ao final do Curso Aplicado, devendo ser enviada e concluídas a versão validada junto ao MS impreterivelmente até 30 dias após a data do Curso Aplicado de Gestão de Custos em Saúde, obedecendo as entregas intermediárias que serão definidas ao final do referido curso.
Etapa 4 Maio/2023	Não se aplica	Definição de centros de custos e Oficina	Não se aplica	Oficina para demonstrar como preencher os mapas de itens de custos e o mapa de relacionamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Etapa 5 até Outubro/2023	Não se aplica	Levantamento de dados de item de custos, produção, critérios de rateio, etc. de pelo menos um mês.	Não se aplica	O levantamento de dados deve ser realizado utilizando planilha enviada pelo MS. O levantamento deverá ser iniciado imediatamente após definidos os centros de custo, devendo ser enviada a primeira versão em até 20 dias. Até 31 de outubro ou 45 dias após o aval do MS para os CC, o que ocorrer primeiro deverá estar concluída esta etapa.
Etapa 6 Novembro/2023	Não se aplica	Participação no Treinamento de Uso do APURASUS (online)	Não se aplica	Os treinamentos serão marcados pelo MS conforme as unidades forem concluindo a etapa anterior. O treinamento para este uso também poderá ser realizado com suporte em Manual do Sistema APURASUS.
Etapa 7 até Fevereiro/2024	2ª parcela R\$ 10.000,00	Conclusão da apuração de custos de pelo menos um mês no sistema APURASUS	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	O monitoramento da geração do relatório será realizado no sistema APURASUS pela SES-MG, conforme condições do termo de adesão. Na apuração será avaliado toda a conclusão da alimentação do mês de referência, incluindo a etapa de alocação recíproca.
Etapa 8 Maio/2024	3ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – permissão de defasagem de até 3 meses	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentando o APURASUS como requisito ao recebimento das demais parcelas variáveis. O controle acontecerá a cada 4 meses. Vide descrição do indicador no anexo abaixo.
Etapa 9 Setembro/2024	4ª parcela R\$ 10.000,00	Alimentação contínua mensal do APURASUS – até o 20º dia de cada mês para lançar os dados do mês anterior	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	A unidade deve continuar alimentando o APURASUS. O controle acontecerá a cada 4 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.”

Quadro 2- Síntese do acompanhamento de Indicadores para implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC nas UPAs 24h

Quadro 2.2 – Detalhamento das parcelas variáveis referentes ao PNGC UPAs 24h

Períodos	Entregas	Indicadores	Repasso
1º monitoramento (Fevereiro/2024)	Conclusão da implantação do PNGC (Etapas 1 a 7 do quadro 3)	1º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável
2º monitoramento (Maio/2024)	Etapa 8	2º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável
3º monitoramento (Setembro/2024)	Etapa 9	3º Relatório de Custos gerado por meio do APURASUS	33,33% do valor variável